PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 30/04/14
à 12/05/14.
Jari-RS 30/04/14

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

LEI Nº 1982, DE 28 DE ABRIL DE 2014

ALTERA O ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL N.º 1919, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014, INCLUINDO O CARGO DE ATENDENTE EDUCACIONAL.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Altera o Anexo VI da Lei Municipal n.º 1919, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014 – LDO 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
Anexo VI							
Planejamento da Despesa com Pessoal							
2014							
PODER EXECUTIVO							
Cargos	**Legislação**	**Padrão de Remuneração**	**Existentes**	**Ocupado**	**Vagos**	**Previsão para 2014**	
						Criação	**Ocupação**
De Provimento	Lei Municipal 72/97	01 a 09	192	167	25	1	
Em Comissão	Leis Municipais 72/97 e 772/06		27	12	15		
Empregos	Diversas			10			
Funções de Confiança			4	2			
Gratificações			9	9	0		
Totais							

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Camila Ruatt Taschetto
Secretária de Administração e Planejamento
Registra-se e Publica-se

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 1883, que **ALTERA O ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL N.º 1919, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014, INCLUINDO A CRIAÇÃO DE UM CARGO EFETIVO.**

Esta alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária se faz necessária para cumprimento da legalidade dos atos do Poder Executivo Municipal quanto à inclusão do Cargo de Atendente Educacional (que deverá ser criado em virtude de um aumento de matrículas na EMEI, além do atendimento em turno integral – como é referido nos documentos que acompanham o projeto).

Aos Nobres Edis, solicitamos a pronta apreciação e aprovação do projeto em pauta.

Com renovados votos de consideração e apreço.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal